

MEMO. Nº 0365/2021 - DSG/DEAD/SESMA

Belém (PA), 28 de maio de 2021.

Para: Departamento Administrativo e Financeiro - DEAD/SESMA.

A/C: Diretora Silvânia Lamarão da Silva Cruz.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência contratual.

Contrato nº: 154/2020

Contratada: LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

Senhora diretora,

Considerando a deliberação da Direção Geral desta Secretaria Municipal de Saúde-SESMA, requeremos a manifestação desse Departamento em razão ao Contrato nº 154/2020, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO/SESMA”** (hospital e unidades de Mosqueiro) e, está com seu prazo final de validade até 01/07/2021, necessitando assim, prorrogação, e justificando esta necessidade de prorrogação deste em referência ao **art.57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93**, a fim de adoção de providencias necessárias junto ao prestador do serviço, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

O interesse em manter a prestação dos serviços. Portanto, apresentamos as seguintes razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

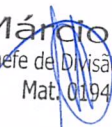
- a) A continuidade na prestação dos serviços contratados, minimiza custo, vez que nossos servidores e a Assessoria Contábil, estão familiarizados com a prestação dos serviços desenvolvidos pela empresa contratada, evitando a falta de adaptação que poderiam nos gerar custos maiores;
- b) A continuidade dos serviços, não implica em mudanças estruturais;

c). Em suma, justifica-se que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Desta forma, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizo o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que aprove a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro conforme proposto. Razão pela qual lhe conferimos o presente.

Oportunamente, solicitamos aos Senhores a manifestação sobre os termos incluídos na **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 60, de 29 de maio de 2020**, anexa ao memorando, que faz jus a possibilidade de tornar facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação de contrato em seu item: I) é facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

Respeitosamente,


Marcio Veiga
Chefe de Divisão DSG/SESMA
Mat. 0194166-015

Marcio Andre Veiga Campos
Chefe da DSG/DEAD/SESMA